



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Jequitinhonha - Nucleo de Apoio Regional de Capelinha

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0054006/2021-51

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|-------------------------|--|
| Dispensado de Licenciamento Ambiental | 2100.01.0054006/2021-51 | Núcleo de Apoio Regional de Capelinha / URFBio Jequitinhonha / IEF |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | |
| Nome: Vicente de Paulo Oliveira | | CPF/CNPJ: 002.468.766-97 |
| Endereço: Rua Dona Vitória nº 827 | | Bairro: Bom Jesus |
| Município: Itamarandiba | UF: MG | CEP: 39.670-000 |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | |
| Nome: Vicente de Paulo Oliveira | | CPF/CNPJ: 002.468.766-97 |
| Endereço: Rua Dona Vitória nº 827 | | Bairro: Bom Jesus |
| Município: Itamarandiba | UF: MG | CEP: 39.670-000 |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | |
| Denominação: Sítio Grota da Bananeira | | Área Total (ha): 42,2826 |

| | | | | |
|--|---------------------------------------|--|------------------------------------|----------------|
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 6439 Livro 2-AG Folha 138 Comarca de Itamarandiba/MG | | Município/UF: Carbonita/MG | | |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3113503-60E2.38ED.8671.4F80.AD3E.15B8.152C.82DC | | | | |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA | | | | |
| Tipo de Intervenção | | Quantidade | Un | |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo | | 10,3095 | ha | |
| | | | | |
| | | | | |
| 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | |
| Uso a ser dado à área | | Especificação | Área (ha) | |
| Silvicultura(Plantio de Eucalipto) | | G-01-03-1 (Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura) | 10,3095 | |
| | | | | |
| 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | |
| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| Cerrado | 10,3095 | Cerrado | Não se aplica | 10,3095 |
| | | | | |
| | | | | |
| Total: | 10,3095 | | Total: | 10,3095 |
| 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO | | | | |
| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade | |
| Lenha de Floresta Nativa | Uso Na propriedade "in natura" | 189,7542 | m³ | |
| | | | | |
| | | | | |
| 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA | | | | |

Hélio de Campos Valadares MASP: 0863477-6Data da Vistoria: **28/09/2021****9. VALIDADE**Data de Emissão: **23/12/2021**Validade: **23/12/2024**

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
|--|-------------|------|-------------------------|-----------|
| | | | X | Y |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em 10,3095 ha | Sirgas 2000 | 23k | 701.490 | 8.078.800 |
| | | | | |
| | | | | |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Medidas mitigadoras:**

- Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;
- Monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios;
- Visando à minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna, sugerimos na medida do possível, que o usuário adote o cronograma citado para realizar a intervenção, para que haja sucesso no deslocamento dos animais para área de reserva legal;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;
- Cercamento da RL, evitando assim o acesso de pessoas e animais de grande porte.

Medidas compensatórias:

Em razão de haver espécie imune de corte, Pequizeiros e bolsa de pastor, foi elaborado um Plano de Conservação de todos os espécimes existentes na área de intervenção(área de estudo de 10,5294 ha, com o desconto de 0,2199 ha dos pequizeiros e bolsa de pastor, a área solicitada é de 10,3095 ha).

O objetivo do Projeto é garantir a manutenção e preservação da espécie *Caryocar brasiliense* (Pequi) e *Zeyheria montana*, durante a supressão de vegetação na área de intervenção ambiental requerida. A justificativa técnica do Projeto, diz respeito à Legislação vigente sobre as espécies imunes de corte, C. brasiliense, de acordo com a lei nº 20.308, que declara de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, no estado de Minas Gerais.

No levantamento do estrato arbóreo foram encontradas uma espécie imune de corte, Pequi (*Caryocar brasiliense*), totalizando 06 indivíduos e 03 de *Zeyheria montana*, não foram encontradas espécies frutíferas, ameaçadas de extinção e raras.

O empreendimento prevê a conservação destes indivíduos arbóreos, obedecendo um raio físico de 10 metros de cada indivíduo, tendo como premissa este raio para base de cálculos e ajustando e observando algumas sobreposições dos mesmos, encontrou-se uma área de 0,2199 hectares que será alocada como servidão para conservação das espécies, essa referida área foi retirada do pedido de intervenção.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|---|------------------------|
| 1 | Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PUP com inventário florestal e efetuar o afugentamento da fauna por equipe especializada; | No início da supressão |
| 2 | Cercamento de todas as áreas de RL da propriedade como forma de se evitar o pisoteamento por animais de grande porte. | 06 meses |
| 3 | Cumprir integralmente com o disposto no Plano de Conservação das Espécies Imunes de corte, de forma a não suprimir os indivíduos da espécie <i>Caryocar brasiliense</i> (Pequi) em número de 06 exemplares e 03 de <i>Zeyheria montana</i> , identificados na área. | No início da supressão |
| 4 | Apresentar no prazo de 6 meses após a supressão relatório de cumprimento da condicionante comprovando a manutenção dos indivíduos de espécies ameaçadas. | 06 meses |

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 27/12/2021, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40047106** e o código CRC **COB1EFA1**.